PUBLICADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
Rua Manoel Pires de Castro nº 279 – Centro CEP-65.560-000
CNPJ 06.988.976/0001-09
FONE/FAX: (98) 3483-1122

DECRETO MUNICIPAL Nº 16/2013, 03 DE SETEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS PARA DIVERSOS PROPRIETARIOS. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO, Prefeito do município de Magalhães de Almeida – MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando que o Inciso 1º, do artigo 2º, da lei municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, determina que a doação do lote será reproduzida em decreto autorizativo do Executivo Municipal, de modo específico para cada pessoa habilitada;

Considerando que os donatários apresentaram requerimentos solicitando a doação dos terrenos;

Considerando que foram apresentados os documentos exigidos pela lei Municipal nº 428/12, conforme manifestação expressa da lançadoria pública;

Considerando o parecer favorável exarado pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e a determinação da área adequada ao interessado;

DECRETA:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida, com fundamento no artigo 02º, inciso I, da Lei Municipal nº 428, de 04 de Outubro de 2012, procede a doação de imóveis na zona urbana, com as seguintes características as referidas pessoas.

§1º - **VERONICA MARIA DOS SANTOS CPF: 039.502.233-98.**

- Localizado na Rua da Vila Osvaldo Batista Vieira Snº, Vila Osvaldo Batista Vieira, com as seguintes coordenadas geográficas lineares 804.430.0000 ao Leste e 9.621.434.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 12,50m azimute de 85°14'60" NE, limitando-se com a Rua da Vila Osvaldo Batista Vieira, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três)

foi encontrada a distância de 32,50m e azimute de 05°42'23" NW, limitando-se com Vila Osvaldo Batista Vieira, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 12,50m e azimute de 85°14'60"SW, limitando-se com Vila Osvaldo Batista Vieira, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 32,50m e azimute de 05°42'23"SE, limitando-se com Vila Osvaldo Batista Vieira, fechado-se a área em forma de um polígono irregular com **Perímetro de 90,00 metros** e a **Área de** 406,25 m² (quatrocentos e seis metros e vinte e cinco centimetros quadrados).

CONFRONTANTES: Área – 406,25 m²; Perímetro – 90,00 metros

NORTE – Vila Osvaldo Batista Vieira; SUL – Rua da Vila Osvaldo Batista Vieira; LESTE – Vila Osvaldo Batista Vieira; OESTE – Vila Osvaldo BatistaVieira.

§2º - **LUCIANO SPINDOLA DE ARAUJO CPF: 784.217.921-49.**

- Localizado na Av. Antonio da Silva Lopes Snº, Vila Osvaldo Batista Vieira, coordenadas geográficas lineares 810.529.0000 ao Leste e 9.624.666.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 12,70m azimute de 45°00'10" SE, limitando-se com a Av. Antonio da Silva Lopes, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 19,70m e azimute de 47°70'20" NE, limitando-se com Santana Santos Sousa, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 12,70m e azimute de 45°00'10"NW, limitando-se com João A.Batista Pinto, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 19,50m e azimute de 47°70'20"NE, limitando-se com Maria da Paz Mendes da Conceição, fechado-se a área em forma de um polígono irregular com **Perímetro de 64,60 metros** e a **Área de** 248,92 m² (duzentos e quarenta e oito metros e noventa e dois centimetros quadrados).

CONFRONTANTES: Área – 248,92 m²; Perímetro – 64,60 metros.

NORTE – Joao A Batista Pinto; SUL – Av. Antonio da Silva Lopes; LESTE – Maria da Paz Mendes da Conceição; OESTE – Santana Santos Sousa.

§3º - **LUCIANA DA SILVA BRITO CPF: 024.610.103-23..**

Localizado na Rua Vila Dionilo Costa Snº, Vila Dionilo Costa, coordenadas geográficas lineares 810.822.0000 ao Leste e 9.625.035.0000 ao Norte, do Marco n° 01 (um) ao marco n° 02 (dois) foi encontrada a distância de 7,20m azimute de 81°52'29" NE, limitando-se com a Rua Antonio da Silva Lopes, do marco n° 02 (dois) ao marco n° 03 (três) foi encontrada a distância de 35,50m e azimute de 22°59'33" NW, limitando-se com Vila Dionilo Costa, do marco n° 03 (três) ao marco n° 04 (quatro) foi encontrada a distância de 7,70m e azimute de 74°30'00"SW, limitando-se com Vila Dionilo Costa, do marco n° 04 (quatro) ao marco n° 01 (um) foi encontrado a distância de 35,50m e azimute de 23°37'20"SE, limitando-se com Vila Dionilo Costa, fechado-se a área em forma de um polígono irregular com **Perímetro de 85,90 metros** e a **Área de** 264,47 m² (duzentos e sessenta e quatro metros e quarenta e sete centimetros quadrados).

CONFRONTANTES: Área – 264,47 m²; Perímetro – 85,90 metros

NORTE – Vila Dionilo Costa; SUL – Rua da Vila Dionilo Costa; LESTE – Vila Dionilo Costa; OESTE – Vila Dionilo Costa.

Artigo 2º - As áreas de terreno objeto das doações contidas no presente Decreto Municipal poderá ser alienada, a qualquer título, sem a expressa autorização da Administração Municipal.

§ 1º - A área do terreno doada na forma deste Decreto poderá ser hipotecada para garantia de financiamento, concedidos exclusivamente por entidades do Sistema Financeiro Nacional, em favor dos donatários, e destinados exclusivamente às atividades objeto da doação.

Artigo 3º - A donatária se obriga a efetuar os pagamentos de taxas, impostos e contribuições de melhoria, que incidirem sobre a área do terreno doado, como:

a) Taxa de Localização e Funcionamento, Coleta de Lixo;

b) IPTU, ISSQN entre outros;

Artigo 4º - Da Escritura Pública, que será outorgada no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual prazo, cuja data da lavratura dar-se-á a contagem dos prazos, constará todos os encargos dos donatários, em cláusulas de retrocessão, destacando-se que:

I – O prazo de inicio da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, contando a partir da data deste Decreto, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante expressa comprovação de ocorrência de motivo impeditivo de cumprimento da obrigação;

III – O prazo de conclusão da obra é de 24 (vinte e quatro) meses, contando da data de aprovação do projeto executivo sendo prorrogável por 6 (seis) meses, desde que ocorra caso fortuito ou forças maiores, que impossibilite, totalmente, o cumprimento da obrigação, sem culpa dos donatários;

IV – A área mínima a ser construída corresponderá a 30% (trinta por cento) da totalidade de cada lote de terreno atribuído aos donatários.

Artigo 5º - Reverterá o Patrimônio Municipal, o terreno objeto desta doação, inclusive benfeitorias feitas, na eventualidade do descumprimento das obrigações referidas no artigo anterior, independentemente da interpelação judicial e de pagamento de indenização por perdas e danos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magalhães de Almeida - MA, 03 de Setembrol de 2013.

JOÃO CANDIDO CARVALHO NETO

Prefeito Municipal